

**FR.2023.2215**

**Nº IBAMA: 02001.010081/2020-23 (CIF)**

**Nº IBAMA: 02001.004152/2016-72 (CTBio)**

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2023

**AO**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: SR. RODRIGO ANTÔNIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE – CTBio**

**A/C: SR. FREDERICO DRUMOND MARTINS**

COORDENADOR DA CÂMARA TÉCNICA DE CONSERVAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Avenida Nossa Senhora dos Navegantes 451 – Edifício Petro Tower, sala 1601,  
Enseada do Suá, Vitória/ES

CEP: 29050-335

**REF.:** *Resposta aos Ofícios Nº 54 e 56/2023/CTBio/DIBIO/ICMBio - Inclusão de análises para identificação e quantificação de Metilmercúrio no escopo do programa de monitoramento da biodiversidade aquática*

**FUNDAÇÃO RENOVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021 (“FUNDAÇÃO”), vem, por meio de seu representante abaixo assinado, respeitosamente, manifestar-se a respeito do Ofício nº 54/2023/CTBio/DIBIO/ICMBIO de 22.08.2023 (“Ofício nº 54/2023”) e do Ofício nº 56/2023/CTBio/DIBIO/ICMBIO de 24.08.2023 (“Ofício nº 56/2023” e, em conjunto com o Ofício nº 54, “Ofícios”), nos termos que se seguem.

DS  


O Ofício nº 54/2023 solicita à FUNDAÇÃO que providencie o agendamento de uma reunião setorial específica com a participação dos representantes da Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (“CTBio”), do Instituto Estadual de Florestas (“IEF”), da Fundação Espírito-santense de Tecnologia (“FEST”), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (“FAPEMIG”), dentre outros, em um prazo de até 20 (vinte) dias, a fim de garantir a resolução oportuna das pendências identificadas e trabalhar conjuntamente para encontrar solução eficaz e mutuamente satisfatória relativa ao cumprimento da Deliberação nº 666, emitida pelo Comitê Interfederativo (“CIF”) em 30.03.2023 (“Deliberação CIF nº 666”)<sup>1</sup>, especificamente no território mineiro.

O Ofício nº 56/2023, por seu turno, informa sobre a aprovação do “*Plano de Trabalho para inclusão e avaliação do Metilmercúrio no PMBA*”, em atendimento à Deliberação CIF nº 666, com a ressalva relativa à necessidade da inclusão das análises na porção mineira, compatibilizadas com as análises realizadas no Estado do Espírito Santo.

Em atenção aos Ofícios, oportuno lembrar que a Deliberação CIF nº 666 determina a inclusão de análises para identificação e quantificação de metilmercúrio no escopo do Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática, mais especificamente no tocante ao cumprimento da Cláusula 165 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (“TTAC”)<sup>2</sup>, relativa ao monitoramento da biodiversidade.

---

<sup>1</sup> Considerando o definido na Cláusula 165 do TTAC, os encaminhamentos dados na Nota Técnica nº 04/2023/CTBio/DIBIO/ICMBio, da Nota Técnica nº 11/2023/CTBio/DIBIO/ICMBio, e nas atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Propor a inclusão de metodologia de preparo e análise das amostras de sedimentos, tecidos de peixes e crustáceos para identificação e quantificação (especiação) do Metilmercúrio, que deve ser validada com base nos critérios estabelecidos pela norma ABNT NBR 17025:2017 com método de preparo e análise baseado no Elemental Analysis Manual - Sectin 4.11.

2. A proposta deverá ser apresentada pela Fundação Renova em prazo de até 90 dias para análise da Câmara Técnica.

3. Caso sejam propostas outras metodologias validadas de preparo e análise das amostras para o analito proposto neste documento, a CT-Bio deve ser consultada para ciência e tomada de decisão antes do início da execução do método.

4. A proposição citada no item 1, deve-se estender a todos os estudos pertencentes à Cláusula 165, realizados na bacia do rio Doce, isto é, contemplando tanto a porção capixaba, quanto à mineira.

<sup>2</sup> **CLÁUSULA 165:** A FUNDAÇÃO deverá elaborar e implementar medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados, devendo:

I. Apresentar, até o último dia útil de junho de 2016:

a) Proposta de estudo para avaliação da qualidade da água e ecotoxicidade sobre os organismos aquáticos, estuarinos, marinhos e dulcícolas; e

b) Descrição metodológica das medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados.

II. Realizar e apresentar os resultados, até o último dia útil de maio de 2017, dos estudos para:

a) identificação e caracterização do impacto agudo e crônico sobre as espécies e cadeia trófica dos ambientes dulcícolas, estuarino e marinho; e

No item 4 da Deliberação CIF nº 666, tem-se que “a *proposição deve-se estender a todos os estudos pertencentes à Cláusula 165, realizados na bacia do rio Doce*”, isto é, contemplando tanto a porção capixaba, quanto a mineira.

Assim, após emissão da deliberação, a FUNDAÇÃO promoveu uma série de alinhamentos e estudos para verificar a viabilidade – e, principalmente, a **exequibilidade** – de atendimento da referida determinação.

**Para o território capixaba**, com o Monitoramento da Biodiversidade Aquática em execução por meio de Acordo de Cooperação Técnico-Científica celebrado entre FUNDAÇÃO, FEST e Universidade Federal do Espírito Santo (“UFES”), em atendimento ao Termo de Referência 4 (“TR4”) elaborado pela CT-Bio, a solicitação de inclusão de um novo parâmetro de análise nas matrizes de sedimento, tecidos de peixes e crustáceos se mostrou **viável**, conforme apresentado nas versões do Plano de Trabalho apresentados por meio dos ofícios FR.2023.1628, em 05.07.2023, e FR.2023.1906, em 03.08.2023.

No entanto, **no que se refere ao território mineiro**, que adotou as diretrizes da Nota Técnica DFAU/IEF/SISEMA nº 007/201 ao invés do TR4, o Monitoramento da Biodiversidade Aquática é realizado por meio de parceria firmada com a FAPEMIG, no âmbito do qual houve a Chamada 10/2018 para seleção das melhores propostas de trabalho e de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

Assim, os 6 (seis) projetos contratados, e atualmente em execução, cumprem planos de trabalhos específicos e direcionados às suas perguntas de interesse, alvo do edital de seleção, **não sendo possível, em nenhum deles, a inclusão de análises nas matrizes de sedimento, tecidos de peixes e crustáceos**, tornando, portanto, a solicitação veiculada por meio da Deliberação 666 inexecutável neste território. Em outras palavras, torna-se impossível atender às expectativas da CT-Bio em razão da inexistência da coleta de matrizes de interesse e malha amostral inadequada ao novo objetivo desejado.

---

b) avaliação do habitat de fundo marinho, incluindo algas calcáreas, rodólitos e corais, nas áreas estuarinas, marinhas e da foz do rio atingidas pelo material oriundo do EVENTO;

III. Implementar e executar as medidas de monitoramento referidas nesta Cláusula num período de 5 anos, a partir da aprovação da proposta de estudos por parte do ICMBio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A partir do primeiro dia útil de julho de 2017, as medidas de monitoramento referidas neste programa e os parâmetros decorrentes dos resultados dos estudos previstos nos parágrafos anteriores deverão ser integrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O programa previsto nesta Cláusula deverá ser orientado e supervisionado pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução.

DS  


Durante a 75ª Reunião Ordinária da CT-Bio, ocorrida em dia 16.08.2023, o IEF manifestou interesse em expandir a malha amostral do escopo do Acordo de Cooperação da FEST/UFES ou promover aditivos de escopo aos projetos da FAPEMIG, o que demandaria a estruturação de um novo projeto, com a inclusão de novas equipes e pesquisadores. Isso, contudo, não seria compatível com a solicitação feita por meio da Nota Técnica nº 4/2023/CTBio/DIBIO/ICMBIO.

Com efeito, a promoção de coletas no território mineiro com objetivo investigativo sobre o metilmercúrio, desvinculado de um robusto arcabouço de dados ambientais, bióticos e abióticos, historicamente monitorados, como já ocorre no Espírito Santo, não poderá fornecer subsídios ao Poder Público para tomada de decisão, conforme objetivo manifestado na mesma Nota Técnica.

Sendo assim, **a FUNDAÇÃO entende que estão esgotadas as discussões a fim de que sejam encontradas soluções para o atendimento da Deliberação CIF nº 666 no território mineiro**, diante do contexto de segregação imposto para a execução do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática (“PMBA”).

Além disso, mostra-se inadequado o envolvimento dos executores dos monitoramentos nas negociações que envolvem solicitação de ampliação de escopos de projetos de monitoramento em andamento, em razão de conflito de interesses possíveis na execução destas atividades.

Considerando o exposto, a FUNDAÇÃO se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Laila Carine Campos Medeiros*  
26266F91F0914EE...

**FUNDAÇÃO RENOVA**

LAILA MEDEIROS

**COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE**